PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....061.....
PROJETO DE LEI...062/96...
AUTORIA....Executivo
.....

LEI Nº 052/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **M. S. J. INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. e isentá-la de Impostos e Taxas Municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **M. S. J. INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CGC/MF 82.463.597/0001-75, os **LOTES DE TERRAS SOB N/S 12 e 13** (doze e treze) da **QUADRA Nº 02** (dois), medindo 9.588,50 m², da planta do **PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE - IV ETAPA**, implantado sobre o lote 14/15/16/17/18/19/20-D-REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, neste Município de Apucarana, de propriedade da Municipalidade, conforme matrícula originária nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A donatária deverá edificar no local sua sede, atuando no ramo de fabricação de móveis;

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade referida neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para finda-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Os imóveis doados só poderão ser alienados antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas na presente Lei.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 08/07/96

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a isentar a donatária de impostos e taxas municipais por um período de 02 (dois) anos, como forma de incentivo fiscal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de julho de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PARANÁ
Recebido em 08/07/96